

**ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001/2015.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Av. Paulista, 509, 17º andar, conj. 1703, 1704 R 1706 a 1714, Cerqueira César, CEP: 01.311-000, São Paulo – SP, neste ato representado por Maria da Conceição das Neves de Matos, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.321.436 - SSP/SP, inscrito sob o CPF Nº 074.105.708-57, residente e domiciliado à Avenida José Galante, nº 224, Morumbi, São Paulo – SP, CEP: 05.642-000, doravante denominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 04/02/2015 contrato de prestação de serviços de implantação e desenvolvimento do sistema de apuração de custos por absorção para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL nº 001/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 008/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 01/04/2015, referente à alteração do preço e prazo do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2015 referente à prorrogação do contrato;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 05/02/2016 referente ao reajuste do preço do contrato;

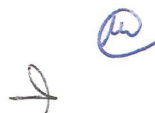
Considerando o 4º Aditivo firmado em 27/06/2016 referente à prorrogação e alteração do fiscal do contrato;

Considerando o 5º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração do CNPJ e endereço da contratante;

Considerando o 6º Aditivo firmado em 27/06/2017 referente à prorrogação do prazo, alteração do fiscal e do pagamento do contrato;

Considerando o 7º Aditivo firmado em 03/07/2017 referente à alteração do fiscal do contrato;







Considerando o 8º Aditivo firmado em 26/06/2017 referente à prorrogação do prazo do contrato;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0111/2019;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviço de implantação e desenvolvimento do sistema de apuração de custos por absorção para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, utilizando metodologia padronizada, e disponibilização de informações via ambiente web informatizada e on-line, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 04/02/2015.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 6.107,00** (seis mil cento e sete reais).

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;



*(Handwritten signature)*



(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 001/2015, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 30 de maio de 2019.

  
Aline Maria Silva Oliveira

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0008-46

  
Terência Sant'ana Costa

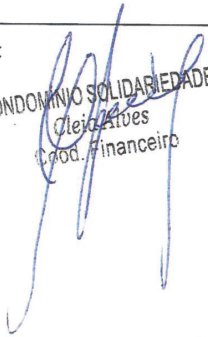
*María da Conceição das Neves de Matos*  
**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 58.921.792/0001-17  
Por: Maria da Conceição das Neves de Matos

Testemunhas:

Nome: Antônio Jorge Maciel  
CPF: RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15

  
Nome: Carla Amaral Trombeta Cortes  
CPF: Supervisora de Contratos  
HDT/HAA

  
Nome: Fabiana Ferreira Goulart  
CPF: CPF: 305.554.908-23  
RG: 33.766.953-3

  
Nome: CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE  
CPF: Cléia Alves  
Coord. Financeiro

